

RATIFICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Referência: Projeto 14198 – "(10790) RTI - ProEx nº 2666/2019-59 - Suporte às ações extensionistas do Departamento de Engenharia de Produção - RTI (DEP)", sob Coordenação do Professor Doutor Mauro Rocha Cortes

Objeto: Publicação de artigo

Valor: R\$ 790,00 (Setecentos e noventa reais)

Ratifico a decisão proferida pela Comissão Permanente de Contratação da FAI.UFSCar, exarada em reunião realizada em 21 de Junho de 2023, na qual decidiu-se pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do disposto no artigo 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, combinado com o artigo 26, IV, do Decreto Federal nº 8.241,2014 “*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; Art. 26. A contratação direta será admitida nas seguintes hipóteses: VI - em todas as hipóteses legais de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação aplicáveis à administração pública federal*”, .por seus próprios e jurídicos fundamentos.

PUBLIQUE-SE.

Roziane Loureiro Barbosa
Gerente Administrativo e Financeiro
FAI·UFSCar